

Especialistas se dividem sobre 'saidinha', que colocou 56 presos nas ruas da região

Especialistas se dividem sobre 'saidinha', que colocou 56 presos nas ruas da região

Advogados criminalistas possuem visões distintas sobre impactos na ressocialização e competência de fiscalização do Poder Público

GABRIEL ADELLA
gabrielade@diariogabc.com.br

Cinquenta e seis detentos do Grande ABC foram autorizados pela Justiça a deixar as unidades prisionais entre a última terça-feira (16) e amanhã (23) para a 'saidinha' do meio do ano. Segundo a Secretaria da Administração Penitenciária, foram favorecidos 30 presos de Mauá, 20 de São Bernardo, quatro de Santo André e dois de Diadema. Ao todo, no Estado, o Poder Judiciário autorizou a saída de 28.498 reeducandos. A SAP destaca que a concessão do benefício é de responsabilidade da Justiça e que os números podem sofrer alterações em razão de novas decisões judiciais.

Mesmo sem estar entre os detentos no Grande ABC, um dos nomes que chamou a atenção nesta saída temporária foi o de Lindemberg Alves Fernandes, condenado pela morte da ex-namorada Eliot Cristina Pimentel em 2008, em Santo André, em um caso com repercussão nacional.

Atualmente, ele cumpre pena na Penitenciária de Portim, no Interior de São Paulo.

O benefício, previsto na Lei de Execução Penal, passou por mudanças em abril de 2024, com a Lei de número 14.843, quando o benefício passou a ser restrito a parte dos presos.

A lei permite o benefício desde que o detento não tenha cometido crime hediondo ou violento. Além disso, a nova legislação tornou obrigatório o exame criminológico para a progressão de regime, mas essas regras rígidas só se aplicam a crimes cometidos depois que a lei entrou em vigor naquele ano.

Para o advogado criminalista Renato Hachul, sócio da Massud, Sarcedo, Andrade e Hachul Sociedade de Advocacia, a discussão sobre a 'saidinha' costuma ser influenciada por casos isolados que ganham repercussão. "O debate público e midiático costuma ser pautado pela exceção, e não pela regra. Quando um beneficiado comete um crime (durante a 'saidinha'), a fa-

lta individual é tratada indevidamente como uma falha estrutural do instituto", pontua.

Para ele, o fato de a maioria dos beneficiados retornar ao sistema prisional dentro do prazo demonstra a eficácia da medida como etapa de preparação para a liberdade definitiva. "Um índice de evasão inferior a 5% em um sistema prisional historicamente superlotado e precário prova que a imensa maioria dos apenados compreende as regras, valoriza a progressão de regime e não quer colocar a própria liberdade definitiva em risco", diz.

Sobre as mudanças promovidas pela lei de 2024, o advogado entende que a restrição do benefício pode gerar efeitos negativos. "Parte dos apenados experimentará uma liberdade abrupta ao final da pena. Esse indivíduo passará anos isolado, imerso na subcultura prisional, e será devolvido à sociedade sem ter passado por uma importante etapa de transição", argumenta.

Para ele, a saída temporária funciona como uma adap-



LIBERDADE. Mauá foi cidade com mais liberados no Grande ABC

tação gradual do preso à vida em liberdade, permitindo que o Estado acompanhe esse processo antes do encerramento da pena.

Já o advogado constitucionalista e criminalista Adib Abdouni afirma que a discussão sobre a 'saidinha' é complexa e não deve ser tratada somente sob a ótica da ressocialização. Segundo ele, o principal problema está na dificuldade do Estado em fiscalizar adequadamente os beneficiados.

Na avaliação de Abdouni, a saída temporária exige acom-

panhamento individualizado e capacidade efetiva de monitoramento. "Quando o Estado não dispõe de estrutura suficiente para acompanhar, fiscalizar e individualizar a execução (direito) do benefício, o instituto se afasta de sua finalidade originária e passa a operar de forma frígida, com repercussão direta sobre a segurança pública", esclarece.

O advogado também chama atenção para o impacto da medida sobre vítimas e familiares de crimes, especialmente nos casos de grande re-

percussão. "Em crimes graves, a notícia de que o condenado deixará temporariamente o cárcere costuma reabrir traumas, reacender medo e transmitir a sensação de que a resposta penal perdeu consistência antes mesmo de cumprir sua função estabilizadora", afirma.

Abdouni ressalta que não é contrário à ressocialização dos detentos. Para ele, no entanto, esse processo deve ocorrer por meio de políticas permanentes dentro do sistema prisional, como trabalho, educação, assistência social e preparação gradual para o retorno à liberdade.

Assim como Hachul, Abdouni também cita a mudança promovida pela Lei número 14.843. Porém, sua visão é diferente. Segundo ele, a alteração buscou adequar a legislação à capacidade real de fiscalizar os beneficiados.

"A mudança legislativa procurou responder a um cenário de baixa fiscalização, dificuldade de controle dos beneficiados e percepção de que o modelo anterior se distanciava da capacidade concreta do Estado de administrá-lo com segurança", declara o advogado criminalista.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Setecidades Pagina: 1